

DECRETO LEI N.º 1875/81  
ART. 2.º

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO  
1.989

LEI N.º 593

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1.989.

A Câmara Municipal de PAPAGAIOS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a lei:

Art. 1º - A receita do Município de PAPAGAIOS, para o exercício financeiro de 1.989, é de Cz\$ 600.000,00 (seiscentos milhões de cruzados) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, das outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cz\$ 37.000.000,00	
Receita de Contribuições.....	Cz\$ 4.000.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cz\$ 29.000.000,00	
Receita Industrial.....	Cz\$ 14.000.000,00	
Transferências Correntes.....	Cz\$ 258.000.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	<u>Cz\$ 8.000.000,00</u>	Cz\$. 350.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	Cz\$ 15.000.000,00	
Alienação de Bens.....	Cz\$ 18.000.000,00	
Transferências de Capital.....	Cz\$ 150.400.000,00	
Outras Receitas de Capital.....	<u>Cz\$ 66.600.000,00</u>	<u>Cz\$. 250.000.000,00</u>

TOTAL..... Cz\$. 600.000.000,00

Art. 2º - A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1.989, fica, igualmente, autorizada de 500.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzados) e será realizada de acordo com a discriminação do quadro que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elemen-

2ª do Decreto-lei 1875/81).

DESPESAS CORRENTES

## DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal.....	Cz\$	122.100.000,00	
Material de Consumo.....	Cz\$	91.700.000,00	
Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cz\$	102.873.000,00	
Diversas Despesas de Custeio.....	Cz\$	1.900.000,00	

## TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências Intergovernamentais.....	Cz\$	4.270.000,00	
Transferências a Instituições Privadas.....	Cz\$	4.127.000,00	
Transferências a Pessoas.....	Cz\$	6.450.000,00	
Encargos da Dívida Interna.....	Cz\$	580.000,00	
Contribuição p/Formação do Patrimônio do Ser- vidor Público - PASEP.....	Cz\$	<u>12.000.000,00</u>	Cz\$ 346.000.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

## INVESTIMENTOS

Obras e Instalações.....	Cz\$	140.000.000,00	
Equipamentos e Material Permanente.....	Cz\$	96.200.000,00	
Investimentos em Regime de Execução Especial.....	Cz\$	500.000,00	
Diversos Investimentos.....	Cz\$	900.000,00	

## INVERSÕES FINANCEIRAS

Aquisição de Imóveis.....	Cz\$	9.500.000,00	
Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizados.....	Cz\$	1.000.000,00	

DECRETO-LEI N.º 1875/81

PREFEITURA MUNICIPAL

DE  
PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 3.º  
INCISO 1

EXERCÍCIO  
1.989

Diversas Inversões Financeiras.....	Cz\$ 600.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
Transferências Intergovernamentais.....	Cz\$ 5.000.000,00	
Amortização da Dívida Interna.....	Cz\$ 300.000,00	Cz\$ 254.000.000,00
TOTAL.....		Cz\$ <u>600.000.000,00</u>

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Constituição Federal;
- abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64;
- anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos de créditos adicionais;
- realizar operações de crédito que se tornarem necessárias, como recursos de créditos adicionais autorizados, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, inclusive na consignação "2111.00.00 - Receita de Operações de Crédito", de Receitas de Capital deste orçamento, na importância respectiva para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 1/69.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 01

) de Janeiro de 1.989.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 15 de Dezembro de 1.988.

\_\_\_\_\_  
José Bonaparte Vasconcelos Fonseca  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Eunice Vital da S. Vasconcelos  
Eunice Vital da Silva Vasconcelos  
Secretária